



POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER RURAL NO RS: desafios e perspectivas

Patricia Krieger Grossi¹

Sonia Maria Araújo Figueiredo Almeida²

Simone Barros de Oliveira³

Monique Vieira⁴

Geovana Prante Gasparotto⁵

RESUMO: Este artigo enfoca a violência contra a mulher rural no RS e os desafios das políticas públicas para a garantia dos direitos. A partir de entrevistas com representantes de movimentos de mulheres camponesas, gestores públicos, coordenadoras de políticas para mulheres e mulheres rurais, identificou-se os tipos de violência vivenciadas pelas mulheres rurais e as dificuldades de acesso às políticas públicas de proteção. Os resultados parciais da pesquisa apontam para a invisibilidade da violência no meio rural, a necessidade de ações para romper com a cultura patriarcal bem como políticas públicas voltadas para promoção da autonomia das mulheres.

Palavras-chave: Violência de Gênero, Mulheres Rurais, Políticas Públicas.

ABSTRACT: This article focuses on violence against rural women in RS and the challenges for public policies to guarantee their rights. Through interviews with representatives of women's rural movement, public managers, coordinators of women's policies and rural women, it was identified they types of violence suffered by rural women and their difficulties of access to public policies for protection. The partial results of this research indicates the invisibility of violence in the rural environment, and the need of actions that break the patriarchal culture as well as public policies directed to the promotion of women's autonomy.

Key words: Gender Violence, Rural Women, Public Policies.

¹ Doutora. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).E-mail: pkgrossi@puccrs.br.

² Doutora. Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS-RS). E-mail: soniaal@terra.com.br

³ Doutora. Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA-RS).E-mail: simoneoliveira@unipampa.edu.br

⁴ Mestre. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).

⁵ Mestre. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).



1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno universal que cruza as fronteiras de raça/etnia, idade, orientação sexual, religião e países. Entretanto, existem alguns segmentos de mulheres mais vulneráveis que outras e como menor acesso às políticas públicas de proteção. Os resultados do Censo 2010 apontam que 759.365 mulheres gaúchas residiam na área rural, correspondendo a 47,6% da população rural e 13,8% do total de mulheres em comparação à urbana. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, realizada em 2009 pelo IBGE, cerca de 7,5 mil destas mulheres com 10 anos ou mais de idade foram vítimas de agressão física. Levantamento realizado pela Confederação das Trabalhadoras Rurais (CONTAG) em 2008, revelou que as trabalhadoras rurais sofrem agressões domésticas rotineiramente. Escolaridade e engajamento em movimentos sociais não foram considerados fator de proteção. Um dado evidenciado pelo estudo da CONTAG é que a independência financeira da mulher parece não ser uma variável relevante no quadro de violência. Das entrevistadas, 81,5% não dependiam do marido para sobreviver, sendo que 61,2% se declararam chefes de família. Outro fator preocupante, identificado é de que dentre 529 mulheres das diversas regiões do país, 55,2% sofreram algum tipo de violência doméstica e familiar. Destas 27,6% sofreram ameaças de morte, 11,9%, estupro marital e 4,3% cárcere privado e quase 50% das entrevistadas informaram a inexistência de atendimento às mulheres em situação de violência (BAGATINI et. al., 2013, p.27).

Diante desta realidade, foi criada a Portaria nº 85, de 10 de agosto de 2010, editada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República que instituiu Diretrizes de Enfrentamento à Violência contras as Mulheres do Campo e da Floresta, visando à garantia de condições para o cumprimento, no campo e na floresta, das recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres. Através desta Portaria, também está prevista a implementação de ações que desconstruam os estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência de gênero, de forma a contemplar as especificidades do campo e da floresta.



Além disso, visa à criação de condições para a implementação da Lei Maria da Penha no campo e na floresta e a garantia do acesso destas mulheres ao sistema de justiça e de segurança pública.

Este documento, por si só, nos mostra que foi detectado pelo governo uma vulnerabilidade desta população específica. Dentro da realidade do Rio Grande do Sul (RS), embora os dados do *site* da Secretaria de Política para as Mulheres do RS nos demonstrem a existência de 16 delegacias, 27 postos de atendimento à mulher e 21 Centros de Referência da Mulher, muitos municípios predominantemente rurais no RS não dispõem desta rede de serviços e o acesso aos CRAS e CREAS, quando existentes, é dificultado devido às longas distâncias. Isto nos levou a questionar até que ponto está resguardado o direito à dignidade da mulher rural e como as políticas públicas e os movimentos de mulheres camponesas tem enfrentado a questão da violência contra este segmento populacional.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa teve como objetivo geral identificar a abrangência e eficácia da rede de proteção na garantia da integridade física da mulher do campo no Rio Grande do Sul. Quanto à metodologia optou-se pela pesquisa qualitativa, sob a perspectiva histórico-estrutural, cujas categorias teóricas centrais são totalidade, contradição e historicidade. Os procedimentos e instrumentos de coleta de dados foram: a) aplicação de formulário com questões fechadas e abertas enfocando nas características sócio-demográficas das mulheres rurais; b) grupos focais com as mulheres rurais; c) entrevistas com as coordenadoras das Regionais de Mulheres Trabalhadoras Rurais da FETAG; d) Gestores dos Centros de Referência das Mulheres, coordenadoras das Mulheres e profissionais da rede de proteção à mulher; e) representantes de movimentos sociais camponeses e e) mapeamento da rede de serviços oferecidos nos municípios do Rio Grande do Sul das 9 Regiões Funcionais. Para os dados qualitativos, foi utilizada a análise temática de conteúdo de Bardin (1977).

Foram selecionados os municípios pólo da rede de atenção à mulher no RS, totalizando 30 municípios. Os municípios-pólo definidos para a implementação das ações



voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, estão em consonância com a política de regionalização do Estado e com os critérios estabelecidos pelo Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

Muitas ações têm sido feitas com o intuito de minimizar esta realidade mundial vivenciada por mulheres que sofrem violência, embora se saiba que estamos longe de erradicá-la totalmente. Tratando das políticas públicas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, se constata que historicamente, sempre houve um retrocesso, um descaso quanto a estas situações. Desde os anos 80, observa-se no Brasil que a ação do Estado restringiu-se basicamente “à proteção policial e ao encaminhamento jurídico dos casos, visando à punição do agressor e reparação à vítima” (CAMARGO; AQUINO, 2003, p. 12).

Um primeiro avanço que pode se verificar neste período foi a implantação das Delegacias de Atendimento à Mulher. A primeira foi criada em São Paulo, em agosto de 1985, sob pressão do movimento de mulheres e do Conselho Estadual da Condição Feminina. Após, outras 152 foram instaladas, sendo que mais da metade delas no Estado de São Paulo e as demais principalmente nas capitais. Este avanço possibilitou uma maior visibilização da violência contra a mulher, no aumento das denúncias, assim como, seus limites. Outro avanço significativo, a partir dos anos 80, se deu com a criação das Coordenadorias da Mulher em diversos governos Municipais e Estaduais; campanhas publicitárias nacionais discutindo a violência contra a mulher e a iniciativa de se propor a criação da Secretaria Especial de Políticas Públicas para a Mulher (CAMARGO; AQUINO, 2003).

Dentre os diferentes eventos realizados nos anos 90 destacam-se a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (1995) e a Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (1994), que trataram diretamente do tema da violência sexual, da violência de gênero e de todas as formas de discriminação contra a mulher, inclusive quanto a sua autonomia e direitos (MOREIRA, 2002).



Em janeiro de 2003, foi constituída a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), da Presidência da República. Explicam Camargo e Aquino (2003) que o mesmo teve status de Ministério, como referência governamental de elaboração e execução de políticas e articulações da igualdade de gênero no governo federal, destacando o compromisso com o Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência contra a Mulher. Em 2004, a partir das diretrizes definidas na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), foi elaborado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) que propunha a promoção da igualdade de gênero, tendo como destaque a questão do enfrentamento à violência doméstica contra a mulher e em 2007, o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres onde foram incluídos seis novos eixos estratégicos de intervenção⁶.

Outro avanço que se observou foi no campo legislativo, com a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, intitulada como a Lei Maria da Penha, em vigor desde o dia 22 de setembro de 2006. São criados Juizados Especiais contra a Violência Doméstica e Familiar, com competência cível e criminal. Assim, a queixa desencadeará tanto ação cível como penal, devendo o juiz adotar de ofício medidas que façam cessar a violência: o afastamento do agressor do lar; impedi-lo que se aproxime da casa; vedar que se comunique com a família, ou encaminhar a mulher e os filhos a abrigos seguros. Esta legislação, entretanto, não conseguiu tutelar de uma forma ampla a mulher no território brasileiro, principalmente as mulheres que residem e trabalham fora da zona urbana e que tem o acesso às delegacias bastante restrito. Cabe salientar que, no Rio Grande do Sul, as Delegacias da Mulher são limitadas pela falta de recursos financeiros, por falta de pessoal capacitado para o atendimento e acompanhamentos.

Para Daron (2012), o enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta é uma reivindicação dos movimentos e organizações das mulheres e vem

⁶ O II Plano de Políticas para as Mulheres ficou estruturado nos seguintes eixos: autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social; educação inclusiva, não-sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade e na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar; direito à terra, moradia digna e infra-estrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais; cultura, comunicação e mídia igualitárias, democráticas e não discriminatórias; enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; e enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres, com especial atenção às jovens e idosas (BRASIL,2007).



fazendo parte da agenda política da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, por meio de estudos, da criação do Disque 180, do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo e da Floresta, da campanha “Mulheres donas de suas vidas”, o Pacto de Enfrentamento à Violência e os instrumentos para a implementação da Lei Maria da Penha. Entretanto, muito há de ser feito para que as mulheres do campo e da floresta tenham a plenitude dos seus direitos assegurados.

O Rio Grande do Sul foi o último Estado do Brasil a assinar o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em 2011. Este Pacto destina recursos para o investimento em ações de enfrentamento à violência a serem executadas por diversos ministérios e secretarias especiais, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres. No Estado do Rio Grande do Sul, ressalta-se também o Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, denominado “RS Mulher”, lançado em outubro de 2008, como resultado da III Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres. Dentre os eixos temáticos, que seguem o Plano Nacional, o Enfrentamento à Violência contra a Mulher ganha o devido destaque. Outra conquista importante para a garantia dos direitos das mulheres no RS foi a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres através da Lei nº. 13.601, de 1º de janeiro de 2011. Um dos grandes desafios da Secretaria de Políticas para as Mulheres consiste na ampliação da rede de atendimento à mulher devido à insuficiência de serviços na zona rural, que dificulta a denúncia da violência sofrida pela mulher, entre outros fatores que mostraremos a seguir.

4 AS MÚLTIPLAS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER RURAL

A partir dos anos 90, surgiram as primeiras casas-abrigo reivindicadas pelo movimento de mulheres e apoiadas pelas próprias Delegacias, uma vez que as providências policiais e jurídicas eram burladas pelos agressores e, muitas vezes, as denunciantes sofriam violência maior como castigo por sua iniciativa (CAMARGO; AQUINO, 2003). No Rio Grande do Sul existem 496 municípios e somente 12 casas-abrigos, com capacidade para atender, em média, 10 mulheres e seus filhos dependentes até 12 anos. A dificuldade de acesso às mulheres que residem em zonas rurais a esses



equipamentos e outros da rede pública, além da falta de informação e do próprio reconhecimento da situação de violência foi evidenciado em nossa pesquisa conforme as narrativas a seguir:

Tem toda essa dificuldade de fazer a denúncia porque não tem delegacia especial, não tem CRAS, não tem [...] uma mulher que vai ter que andar sessenta, oitenta, duzentos quilômetros, vai fazer denuncia num lugar desses, então, essa falta de rede, em geral, pras mulheres do campo, falta até onde denunciar, tem o medo de chegar na própria delegacia [...] (Líder de Movimento Rural).

Pra começar: a mulher rural, ela tem uma dificuldade muito grande de denunciar. Eu acho que, uma maior demanda, segundo a gente apurou na conferência, é levar informação pra zona rural. Então a demanda maior delas é o conhecimento a respeito da lei, a respeito da rede de atendimento. (Coordenadora de Políticas para Mulheres).

Eu acho que a maior dificuldade é a mulher assumir que ela sofre violência, e aí quando olha pra violência parece que é só quando alguém me dá um soco, um empurrão, um tapa, não sei o quê, e todas as outras violências, a proibição toda de sair de casa, de estudar, de achar que pode decidir, de falar o que quer (...) (Líder de Movimento Campesino).

Estudo recente desenvolvido por Costa (2012) em 08 municípios do RS enfocando na violência contra mulheres rurais, nas práticas profissionais de saúde e nas agendas públicas municipais em relação ao enfrentamento dessa violência, concluiu que a violência contra a mulher no cenário rural é considerada como “destino de gênero”. Na fala dos profissionais e gestores da saúde, essa mulher é vista sob a ótica da “subordinação” e da “obediência”, da responsabilidade exclusiva pela reprodução biológica, afazeres domésticos e da lavoura, com pouca ou nenhuma legitimidade para desconformidades. Na dimensão política, a fragilidade da gestão das políticas e dos recursos atestam o despreparo dos municípios para conduzir o processo de gestão pautado nas diretrizes e princípios do SUS e a inexistência de agenda local direcionada à violência contra às mulheres rurais e a desresponsabilização e descompromisso da gestão local frente a esse fenômeno. Para Sagot (2007, p.31), em algumas comunidades, sobretudo as rurais, “por razões de isolamento e cultura, os agressores têm mais facilidade para privar as mulheres da liberdade ou separá-las do grupo familiar ou social, no qual poderiam encontrar algum tipo de apoio”. Uma das estratégias dos gestores é a busca ativa e a disponibilização de transporte para possibilitar o acesso ao serviço.



Eu acredito que elas tem dificuldade de acesso, então nesse sentido, o que a gente faz? A gente vai até a zona rural, não é tu fazer um chamamento de mulheres e tu ter trezentas e oitenta mulheres como a gente tem aqui na zona urbana. Na zona rural, tu tem que ter uma disponibilidade de condução, de transporte para essas mulheres, que tem mulheres que chegam a morar numa distância de cinquenta quilômetros dos locais da onde a gente se reúne [...] (Coordenadora de Centro de Referência à Mulher).

Outro fator também relacionado à não denúncia é a própria naturalização da violência é a não identificação da mesma. Apesar da grande divulgação e da realização de algumas políticas públicas para coibir diferentes tipos de violência, as mulheres residentes em áreas rurais (camponesas) ainda fazem parte de um grupo de vítimas que não chegam sequer às estatísticas. Isto pode ser devido ao fato de que a mulher do campo está inserida num contexto de anonimato e invisibilidade, sem informação e acesso às redes de apoio. Ainda Lorenzoni (2007) afirma que sua peculiaridade de vida familiar, de cultura e de classe trabalhadora (e neste caso) no campo, suas necessidades no cotidiano, seus problemas, muito raramente são citados. Quando aparecem na mídia, é por consequência de suas próprias organizações e de suas lutas, que acabam chamando a atenção pública. Organizações como a FETAG, CONTAG e outras associações de trabalhadoras rurais inserem a questão da violência no campo como uma de suas pautas do movimento e reafirmam a importância de dar visibilidade ao fenômeno.

Eu acho que se faz mais denúncia porque antes essa coisa ficava muito mais velada, e é tão difícil dizer se a violência aumentou, os números indicam que ela aumentou porque tem um pouco mais de possibilidade, acho que impulsionada pela Lei Maria Da Penha de fazer mais denúncia e dizer não, você me bateu, você é o agressor e você vai ser punido. E aí na cabeça das mulheres nem sempre elas querem que eles vão presos, não mas, eu vou fazer a denuncia pra assustar [...] (Líder de Movimento Campesino).

Além da violência doméstica, existe a presença da violência institucional, pois as mulheres rurais quando chegam a efetivar a denúncia na Delegacia, não raro são questionadas sobre o motivo de terem sofrido a agressão, como a entrevistada da pesquisa revela “*se tu tá assim roxa, marcada, alguma coisa tu fez, uma acusação, o que a gente mais escuta é de que esse mau atendimento é muito forte aqui no Estado, eles (policiais) meio que dizem, se aconteceu isso, é porque alguma coisa tu fez*”. A violência institucional se revela na aplicação ou omissão na gestão e execução de políticas públicas, nas instituições onde são reproduzidas as relações de poder, autoridade e



domínio. Esta violência é reproduzida nas instituições públicas e privadas, sendo uma agressão política, em nível macro (MINAYO, 2004). Se materializa cotidianamente na vida das mulheres rurais, sujeitos de nosso estudo, que constituem também a classe trabalhadora e, que de algum modo, são submetidas a preconceitos de gênero ou discriminação no acesso aos seus direitos, especialmente no acesso aos órgãos que deveriam protegê-la.

5 CONCLUSÃO

Entre os fatores identificados na nossa pesquisa que contribuem para a invisibilidade da violência contra a mulher rural estão o medo, a dependência econômica do agressor, a distância dos locais para efetivação da denúncia, falta de apoio familiar e falta de políticas públicas, como se refere uma das entrevistadas “*A própria lei (Lei Maria da Penha) é um avanço bastante grande, se reconhece isso, mas ela não se efetiva em políticas públicas quando não tem estrutura*” (Líder Campesina). Aliado a esses fatores, compartilhamos a posição de Daron (2012) de que para enfrentarmos a violência contra a mulher no campo, temos que enfrentar a cultura patriarcal opressora que se entrelaça com o capitalismo e a violência que se reflete na exploração do trabalho da mulher do campo, na divisão sexual do trabalho e na discriminação em todas as esferas, pública e privada. Somente assim, podemos envisionar a possibilidade de viver numa sociedade centrada na vida, na justiça e na dignidade. Isto implica também romper com a cultura patriarcal e patrimonialista das políticas públicas.

REFERÊNCIAS

BAGATINI, N. et. al. Violência Doméstica. **Revista das Mulheres**. RS: FETAG, ano XVI, nº 16, março de 2013, p.26-27.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Edições Lisboa, 1977.

BRASIL. **II Plano Nacional de Políticas para Mulheres**. Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. Brasília, DF, 2007.



CAMARGO, M; AQUINO, S. de. **Redes de cidadania e parcerias- Enfrentando a rota crítica**. In:Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher- plano nacional.Brasília Secretaria, 2003.

COSTA, M. C. da. **Violência contra Mulheres Rurais, Práticas Profissionais de Saúde e Agendas Públicas Municipais: O Visível e o invisível na inconsciência do óbvio**. Tese de Doutorado. Programa de Pós graduação em Enfermagem da UFRGS, Porto Alegre, RS, maio de 2012.

DARON, Vanderleia. Entrevista fornecida a Thamiris Magalhães. “O reconhecimento das mulheres trabalhadoras rurais” Revista do Instituto Humanitas. UNISINOS, **IHU Online**. Nº387 Ano XII, 26.03.2012 http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4319&secao=387. Acesso em 05/04/2013.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Indicadores sociais dos municípios do RS, 2009.

LORENZONI. C. **Violência Nas Relações De Gênero E Classe; Uma Interpretação A Partir Das Mulheres Camponesas Do Rio Grande Do Sul**. Libertas, Juiz de Fora, edição especial, p.82 - 98, fev / 2007.

MINAYO, M.C.**Violência contra idosos: o avesso de respeito à experiência e à sabedoria**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível em: <http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/4.pdf>, acesso em jun./2011.

MOREIRA, V. A **Experiência Viva do Estigma: Um Estudo sobre Gênero no Nordeste do Brasil**. Projeto de Pesquisa, Mestrado em Psicologia, Universidade de Fortaleza, Fortaleza. 2002.

SAGOT, Montserrat. “A Rota Crítica da violência intrafamiliar em países latino-americanos”. In: Stella Nazareth Meneghel (org.). **Rotas Críticas: Mulheres Enfrentando a Violência**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2007, p.23-50.